

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

MÁRCIA MATKIEVICZ

**A IMPORTÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PARA O
PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA COM FOCO
NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

Foz do Iguaçu

2011

MÁRCIA MATKIEVICZ

**A IMPORTÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PARA O
PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA COM FOCO
NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

PROJETO TÉCNICO apresentado à
Universidade Federal do Paraná
para obtenção do título de
Especialista em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Laércio

Foz do Iguaçu

2011

As minhas duas irmãs. Marta e Salete, que é a minha família, pela paciência, compreensão, dedicação e incentivo para que eu nunca desistisse de concretizar este sonho.

AGRADECIMENTO

A Deus, por tudo que ele proporcionou em minha vida, principalmente pela saúde e força, pois sem ele nada seria possível.

As minhas irmãs que sempre me incentivaram a não desistir do meu objetivo e ao mesmo tempo me auxiliaram, sempre que possível nas minhas dúvidas.

Aos meus professores que contribuíram ao longo do curso para aprimorar os meus conhecimentos que pacientemente se dedicaram para orientar da melhor forma possível, proporcionando assim o enriquecimento deste trabalho.

Aos meus pais, que mesmo distantes me deram muita força, incentivando os meus estudos e que sempre foram exemplos de vida.

Aos colegas da graduação pelas experiências trocadas e em especial ao Rogério e ao Eder que foram os que contribuíram para que eu realizasse esse sonho.

A todas as pessoas de uma forma geral que direta ou indiretamente contribuíram para a realização deste trabalho.

RESUMO

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi criada com o objetivo de estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, proporcionando a União, Estados e Municípios medidas capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. A iniciativa da criação desta lei foi devido às inúmeras irregularidades verificadas nas administrações dos recursos públicos. Dez anos após a sua criação, este estudo tem o objetivo de analisar os seus benefícios para a administração pública e ao mesmo tempo propor melhorias num dos aspectos mais relevantes para a transparência dos gastos públicos que é o Portal da Transparência, assim como destacar a importância da participação da sociedade para o processo de democratização do país. Dividida em dez capítulos, a Lei 101/2000 traz informações sobre planejamento, receita, despesa pública, transferências voluntárias, dívida e endividamento, gestão patrimonial, transparência, controle, fiscalização, ou seja, vários aspectos relevantes que podem ocorrer na administração pública. Para alcançar o objetivo proposto deste estudo, alguns métodos foram aplicados, ou seja, foi definido um conjunto ordenado de procedimentos para aplicar no objeto de pesquisa, podendo destacar entre eles, as técnicas de observação sobre as rotinas do trabalho e ao mesmo tempo estudo de caso sobre a organização pública objeto desta pesquisa, além da análise dos dados publicados no órgão oficial do município e relatórios publicados no portal da transparência, para a partir dessas análises propor mudanças no Portal de Transparência, esperando que as mesmas possam proporcionar benefícios à instituição e ao mesmo tempo trazer informações rápidas e confiáveis aos diversos usuários dos serviços públicos.

Palavras-Chave: transparência, responsabilidade, controle, participação.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Demonstrativo da Despesa com Pessoal.....	23
Quadro 2: Demonstrativo de Receitas e Despesas com Saúde.....	24
Quadro 3: Demonstrativo de Receitas e Despesas com Ensino.....	25
Quadro 4: Cronograma das atividades.....	39
Quadro 5: Grupo Contábil Fisco-Contábil.....	40
Quadro 6: Quadro financeiro das atividades de vencimentos do Grupo Ocupacional Fisco-Contábil.....	41

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Receitas provenientes de impostos de transferências correntes...	30
Gráfico 2: Receita Tributária.....	30
Gráfico 3: Royalties de Itaipu.....	31

LISTA DE FIGURA

Figura 1: Fluxograma da rotina dos serviços para realização das despesas públicas.....	36
--	----

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
1.1 APRESENTAÇÃO/PROBLEMÁTICA	10
1.2 OBJETIVO GERAL DO TRABALHO	12
1.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO TRABALHO.....	12
1.4 JUSTIFICATIVAS DO OBJETIVO.....	12
2 REVISÃO TEÓRICO-EMPÍRICA	13
3. METODOLOGIA	19
4 ORGANIZAÇÃO PÚBLICA	19
4.1 DESCRIÇÃO GERAL	19
4.2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA	21
5. PROPOSTA:	28
5.1 DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA.....	33
5.2 PLANO DE IMPLANTAÇÃO.....	38
5.3 RECURSOS	40
5.4 RESULTADOS ESPERADOS	42
5.5 RISCOS OU PROBLEMAS ESPERADOS E MEDIDAS PREVENTIVO- CORRETIVAS	43
6 CONCLUSÃO	44
REFERÊNCIAS	46

1. Introdução

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi criada com o objetivo de estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, proporcionando aos entes estatais, União, Estados e Municípios uma ação controlada e transparente em que se possam prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Todas essas ações serão possíveis mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social, entre outras ações.

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi elaborada pelo poder executivo e encontra respaldo no artigo 165, inciso 9º da Constituição Federal. Esta lei traz uma mudança institucional e cultural, uma vez os gestores se viram obrigados a mudar a maneira de gerir os orçamentos públicos e ao mesmo tempo estimulou a sociedade a ser mais participativa.

Dez anos após a aplicação da Lei 101, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná numa tentativa de melhorar ainda mais o serviço público, divulgou a Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009, acrescentando dispositivos à Lei Complementar 101 de 04 maio de 2000, dispositivos esses a fim de determinar, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal. Com base nessas novas exigências, este estudo irá realizar análises sobre as publicações feitas no Portal de Transparência do Município de Foz do Iguaçu para verificarem se as mesmas estão atendendo as novas determinações.

1.1 Apresentação/Problemática

Diante de inúmeras irregularidades verificadas nas administrações dos recursos públicos, o governo se viu obrigado a realizar uma lei que pudesse mudar esta realidade. A sociedade descrente pelo recorrente descaso em

relação aos serviços prestados nas áreas da saúde, educação, segurança, entre outros, agora esta respaldada pela Lei de Responsabilidade Fiscal. E o resultado de tudo isso é o desmando dando lugar ao planejamento, a responsabilidade e a transparência dos gastos públicos.

Antes da criação da lei o que se via era um governo sem regras, onde podia fazer do orçamento público que lhe fosse mais conveniente e apropriado. Não existia regra com porcentagens mínimas estabelecidas sobre o orçamento público para se investir em educação e saúde. Também não existia regra com porcentagens máxima para se gastar com despesas de pessoal. Outra regra que também não existia era em relação aos endividamentos das administrações públicas. Neste caso o que acontecia era que o governo poderia fazer investimentos não se preocupando com as dívidas que ficaria para o governo da gestão seguinte. Com isso os governos não teriam como fazer um planejamento dos recursos públicos, uma vez que poderia estar praticamente todo comprometido. Mas agora a regra é outra. A Lei de Responsabilidade Fiscal veio para mudar tudo isso. Ela traz informações importantes de como se planejar os recursos públicos. Outro exemplo que também pode ser mencionado desta lei são as novas regras estabelecidas como limites com gasto de pessoal, as limitações das dívidas públicas, a obrigatoriedade de demonstrar ao legislativo e a sociedade o cumprimento das metas fiscais, as sanções aplicadas para quem não cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal com punições do Código Penal.

Também se faz necessário mencionar neste estudo a publicação da Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009, que também é mais um mecanismo para ser seguido pela administração pública numa tentativa de fornecer mais dados à sociedade no que se refere aos dados da execução orçamentária e financeira a fim de proporcionar mais transparência aos gastos públicos.

Nesse sentido, este estudo tem o objetivo de verificar se essas determinações legais estão sendo seguidas pelo Município de Foz do Iguaçu, uma vez que não basta apenas criar a lei, é necessário uma fiscalização que possa cobrar que a administração pública cumpra o seu papel.

1.2 Objetivo geral do trabalho

Destacar a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal para democratização da sociedade e sugerir melhorias no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu.

1.3 Objetivos específicos do trabalho

1. Entender os objetivos e os mecanismos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como analisar os benefícios para a administração pública após a sua criação, assim como está sendo a sua aplicação no órgão que será a análise deste trabalho.
2. Conscientizar o cidadão sobre a importância da sua participação para o processo de democratização do país.
3. Apresentar um projeto de melhorias para administração pública no que se refere às divulgações apresentadas no Portal da Transparência.
4. Avaliar se o município está cumprindo as exigências da LRF.
5. Averiguar se o município de Foz do Iguaçu cumpriu os percentuais mínimos / máximos de gastos com pessoal, saúde e educação.

1.4 Justificativas do objetivo

Com o objetivo de realizar uma gestão mais transparente e justa à sociedade, o governo de Fernando Henrique Cardoso propôs a criação de uma lei que controlasse os gastos dos gestores públicos da União, Estados e Municípios brasileiros. O Resultado deste trabalho foi a aprovação da Lei Complementar 101/2001, que teve como objetivo estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Dividida em dez capítulos, esta lei traz informações sobre planejamento, receita e despesa pública, transferências voluntárias, dívida e endividamento, gestão

patrimonial, transparência, controle e fiscalização, entre outras informações, para que os entes estatais possam realizar uma ação controlada e transparente em que se possam prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Apesar de todas essas normas, não basta apenas verificar se a lei está perfeitamente elaborada, ou seja, se os artigos são coerentes, sendo capazes de prevenir os prováveis desvios que possam ocorrer em uma administração, mas também verificar como está sendo a sua aplicação. Para isso, a importância de realizar um trabalho que verifique além dos objetivos e mecanismos da lei um estudo que possa apurar como está a sua aplicação bem como apresente uma proposta de melhorias. Somente a realização de uma pesquisa será capaz de trazer informações para saber se a lei esta sendo realmente cumprida.

Após esta análise, teremos informações suficientes para verificar as falhas da administração e a partir disso propor um projeto de melhorias para que a administração pública realize uma gestão mais justa e transparente para à população.

Outro aspecto muito importante é a necessidade de realizar uma mudança cultural, para que os cidadãos em geral possam estimular o processo de democratização do país e com isso ter um resultado ainda maior na aplicação da lei.

2 Revisão teórico-empírica

A Lei de Responsabilidade fiscal foi criada em 04 de maio de 2000 com o objetivo de estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, responsabilidade esta que devem abranger a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Com amparo no capítulo II do título VI da constituição, esta lei visa regulamentar a Constituição Federal na parte da tributação e do orçamento. A Lei Complementar 101/200 possui respaldo também do artigo 165 da Constituição, mais precisamente, o inciso II do parágrafo 9º onde apresenta o dispositivo de %estabelecer normas de gestão

financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de Fundos+.

De acordo com Jund (2008, p. 63) em 1808, com a vinda do Rei D. João VI, o Brasil deu início a um processo de organização de suas finanças, instituindo o erário público (Tesouro), o Conselho de Fazenda e o regime de contabilidade+. Mas ainda segundo Jund (2008, p. 63) as primeiras exigências rumo à elaboração de orçamentos formais por parte das instituições imperiais surgiu com a Constituição de 1824, datada de 25 de março, que em seu artigo 172, estabelecia o seguinte:+

O Ministro de Estado da Fazenda, havendo recebido de outros ministros os orçamentos relativos às despesas das suas repartições, apresentará na Câmara dos Deputados anualmente, logo que esta estiver reunida, um balanço geral da receita e despesa do Tesouro Nacional do ano antecedente, e igualmente o orçamento geral de todas as despesas públicas do ano futuro e da importância de todas as contribuições e rendas públicas. (Artigo 172 da Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824).

Diante de todo este histórico, percebe-se que a preocupação com orçamento público não é de hoje. Os avanços acerca da matéria tributária foram acontecendo no decorrer dos anos, mas hoje pode se destacar como importante instrumento de aperfeiçoamento e inovação da gestão dos recursos públicos, aqueles trazidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

O Capítulo II da Lei de Responsabilidade Fiscal destaca o enfoque que deverá ser dado à vinculação entre as atividades do planejamento e de execução dos gastos públicos. Para isso a seção II, III e IV do capítulo II trata do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da execução orçamentária e do cumprimento das metas.

O Plano Plurianual está previsto pela Constituição Federal, mais precisamente no artigo 165, inciso I e introduziu significativas mudanças na forma de atuação do governo. Este plano deverá conter os programas, seus respectivos objetivos, os indicadores, as ações, os projetos, as metas e o montante de recursos necessários a sua execução. O Inciso I do artigo 165 da Constituição Federal destaca que é a lei que instituir o Plano Plurianual

estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada+.

Segundo Pereira (2009), o Plano Plurianual visa,

orientar a ação governamental, objetivando alcançar o desenvolvimento econômico, que por sua vez, propiciará a efetiva promoção do bem-estar social; orientar o planejamento, em sintonia com a programação e o orçamento do Poder Executivo, obedecendo aos princípios de regionalização da economia; definir diretrizes que deverão nortear a elaboração dos orçamentos fiscal e de investimentos, que possibilitem a redução das desigualdades regionais e sociais; ordenar e disciplinar a execução de despesas com investimentos que se reverterão em benefício para a sociedade.+ (MATIAS PEREIRA, 2009, P. 288-289).

Segundo Jund (2008, p. 90), o Plano Plurianual consiste em planejamento estratégico de médio prazo, que contém os projetos e atividades que o governo pretende realizar, ordenando as suas ações e visando à consecução de objetivos e metas a serem atingidas nos quatro anos de mandato+.

A lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá o disposto no inciso 2º do artigo 165 da Constituição e artigo 4º da Lei Complementar 101.

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (ARTIGO 165, INCISO 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988).

Segundo Giacomoni (2009, p. 221), significando efetiva inovação no sistema orçamentário brasileiro, A Lei de Diretrizes Orçamentária representa uma colaboração positiva no esforço de tornar o processo orçamentário mais transparente e, especialmente, contribui para ampliar a participação do poder legislativo no disciplinamento das finanças públicas+.

A Lei Orçamentária Anual segundo Jund (2008, p. 109), compreende a programação das ações a serem executadas, visando à viabilidade das diretrizes, objetivos e metas programadas no Plano Plurianual, buscando a sua concretização em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

De iniciativa do poder executivo e contendo a previsão da receita e a fixação das despesas, a Lei Orçamentária Anual está prevista no inciso 5º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei Complementar 101 de 2000.

Em relação à execução orçamentária e ao cumprimento das metas o importante é destacar o que apresenta no inciso 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101, que define que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no inciso 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais. O cumprimento das metas fiscais será o equilíbrio entre receita e despesas e somente a avaliação poderá enfatizar os fatos já executados, por meio de análises dos programas realizados e também das causas que inviabilizaram o cumprimento das metas fixadas, e ao mesmo tempo a possibilidade de corrigir as possíveis distorções que ocorreram.

Em relação às receitas públicas pode-se destacar que elas estão definidas nos artigos 11 aos 14 da Lei Complementar 101, pois ela trata-se da previsão e da arrecadação e também da renúncia da receita. Segundo Jund (2008, p. 154), a receita pública,

Consiste no conjunto de ingressos financeiros, com fontes e fatos geradores próprios e permanentes, originados da ação e de atributos inerentes a instituição, que, na qualidade de elemento novo, produz acréscimos patrimoniais, sem, contudo, gerar obrigações, reservas ou reivindicações de terceiros+(JUND, 2008, P. 154).

Segundo Kohama, entende-se, genericamente receita pública como

Todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, quer seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valores-que o Governo tem direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou quaisquer outros títulos de que derivam direitos a favor do estado-, quer seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertencerem. (KOHAMA, 2010, P. 60).

Em relação à despesa pública Jund, (2008, p.202), define como % conjunto de dispêndios do Estado ou de outra pessoa de direito publico a qualquer título, a fim de saldar gastos fixados na lei do orçamento ou em lei especial, visando à realização e ao funcionamento dos serviços públicos+.

Segundo Kohama, constituem despesas públicas,

Os gastos fixados na lei orçamentária ou em leis especiais e destinados à execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais; à satisfação dos compromissos da dívida pública; ou ainda à restituição ou pagamento de importâncias recebidas a título de cauções, depósitos, consignações, etc. (KOHAMA, 1934, P.101).

A LRF¹ fixa também limites para despesas com pessoal e para a dívida pública e determina que sejam criadas metas a serem seguidas para que haja um melhor controle entre receitas e despesas.

Outras regras importantes desta lei é a limitação de gastos com folha de pagamento e as exigências com gastos mínimos em educação e saúde.

No que se refere aos restos a pagar, no artigo 42 da Lei Complementar 101/2000 destaca que % vedado ao governante nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito+.

A LRF² determina em seus artigos 54 e 55 que o governante terá que publicar a cada quatro meses o relatório de gestão fiscal e terá que fazer a prestação de contas ao Tribunal de Contas, conforme determina o artigo 56, e ainda juntamente com o poder legislativo e o Ministério Público. As sanções

¹ Lei de Responsabilidade Fiscal

² Lei de Responsabilidade Fiscal

para quem descumpre as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal é a suspensão das transferências voluntárias, entre outras.

Ainda segundo (Pereira, 2009, p. 323), outra vantagem desta lei é a participação popular neste processo, pois ela poderá ocorrer por meio de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos planos, e da lei, de diretrizes orçamentárias, sugerindo assim uma espécie de orçamento participativo em que a sociedade poderá verificar onde serão aplicados os recursos dela retirados+.

Segundo Pereira, (2009, p. 322), o legislador ao aprovar a LRF³ estava preocupado em subordinar a ação da administração Pública aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, entre outros, estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal+.

A Lei de Responsabilidade Fiscal apresenta - se como um marco institucional relevante para viabilizar o controle social do país. Como um marco institucional inovador das finanças públicas no Brasil, ficou estabelecidos por meio dela que todos os governantes devem obedecer às normas e limites para administrar as finanças públicas, prestando contas sobre quanto e como gastam os recursos que os contribuintes colocam à disposição dos governantes. Além disso, a LRF representa um fator de mudança cultural para a sociedade, pois podemos verificar que seu enfoque não está na simplesmente no aspecto punitivo. As punições severas impostas pelo descumprimento da lei são necessárias para que se promova uma mudança comportamental dos gestores públicos para que se comprometam com uma gestão fiscal responsável voltada para a obtenção de resultados. (JOSÉ, 2009, P. 323).

Com base nessas informações estudadas, pode-se verificar que a publicação dos atos públicos são as ferramentas indispensáveis para que os serviços públicos sejam realizados com transparência e eficiência, mas também se faz necessário destacar a importância de sempre estudar meios para que os serviços públicos sejam melhorados, e para isso nada melhor que realizar um projeto de melhorias, levando em consideração a realidade de um setor público, que será objetivo deste trabalho.

³ Lei de Responsabilidade Fiscal

3. Metodologia

A metodologia utilizada para este estudo tem o intuito de responder a questão-problema formulada nesta pesquisa. Por isso o Método Indutivo é o mais adequado devido ele possibilitar a ampliação do alcance dos conhecimentos e ao mesmo tempo permite chegar a conclusões mais amplas conforme destaca Lakatos e Marconi (2000). Quanto às técnicas é importante destacar que neste estudo será utilizada a pesquisa bibliográfica que será utilizada como fundamentação para a elaboração da revisão teórico-empírica.

Também serão necessárias para a realização deste estudo as técnicas de observação sobre as rotinas do trabalho e ao mesmo tempo estudo de caso sobre a organização pública objeto desta pesquisa. Neste caso serão analisados também dados publicados no órgão oficial do município e relatórios publicados no portal da transparência, além de diálogos com funcionários do setor e população em geral.

Também será utilizado a Pesquisa Qualitativa devido ela abordar uma análise mais profunda da questão-problema a investigar para que o objetivo proposto seja alcançado.

4 Organização Pública

4.1 Descrição geral:

O Município de Foz do Iguaçu recebeu seus dois primeiros habitantes em 1881, mas só foi criado em 14 de março de 1914 pela Lei 1383, conhecido como o município de Vila Iguaçu e instalado efetivamente no dia 10 de junho do mesmo ano. O município passou a denominar-se "Foz do Iguaçu" em 1918. Foz do Iguaçu, segundo dados do IBGE, contava em 1970 com 33.966 habitantes e passou a ter 136.321 em 1980. Se comparada à população de

1960 (28.212 habitantes), registrou-se um crescimento de 383% no total da população do Município em apenas 20 anos.

Todo esse crescimento trouxe grandes transformações no quadro urbano do Município, acarretando elevação na demanda por serviços públicos e privados. Ainda nesse ciclo, simultaneamente a esse desenvolvimento ligado, direta ou indiretamente, à construção de Itaipu, a partir de meados da década de 80, percebe-se um crescimento na importância das transações entre Brasil e Paraguai, principalmente para Foz do Iguaçu e Ciudad del Este.

As principais fontes de renda de Foz do Iguaçu são o turismo a geração de energia elétrica.

Foz⁴ conta também com seguintes administrações indiretas FOZTRANS⁵, FOZPREV⁶, FOZHABITA⁷ e Fundação Cultural.

FOZTRANS . Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu foi criado através da Lei Municipal nº 2116 de 18 de dezembro de 1997, tendo a finalidade de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário, observado o planejamento urbano municipal conforme determina o artigo 2º desta mesma lei.

O Foz Previdência⁸ foi criado pela Lei Complementar nº 107 de 19 de abril de 2006 tendo por finalidade dispor sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Iguaçu.

O FOZHABITA⁹ foi instituído como autarquia de habitação de Foz do Iguaçu pela Lei nº 2.389 de 22 de maio de 2001. A sua finalidade conforme artigo 2º da Lei 2.389 de 2001 será de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos à habitação popular e programas de desfavelamento e outros programas habitacionais voltados à população de baixa renda, observados o planejamento urbano municipal.

⁴ Foz do Iguaçu

⁵ Instituto de Transporte e Trânsito de Foz do Iguaçu

⁶ Instituto de Previdência de Foz do Iguaçu

⁷ Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

⁸ Instituto de Previdência de Foz do Iguaçu

⁹ Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

A Fundação Cultural tem como finalidade estimular e promover atividades culturais e artísticas, incentivar e difundir o cultivo das artes e proteger e preservar o patrimônio cultural e histórico do município.

Atualmente, o Município de Foz do Iguaçu conta com 19 secretarias municipais para o desenvolvimento de suas atividades públicas, sendo elas da Administração, Agricultura, Assistência Social, Assuntos Internacionais, Comunicação Social, Desenvolvimento Sócio Econômico, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Gestão de Pessoas e Políticas de Recursos Humanos, Juventude, Meio Ambiente e Obras, Planejamento Urbano, Procuradoria do Município, Saúde, Segurança Pública Municipal, Tecnologia da Informação e Turismo.

O orçamento anual do Município de Foz do Iguaçu do exercício de 2011 é de R\$ 388.114.322,46 (trezentos e oitenta e oito milhões, cento e quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), sem considerar as indiretas e a Câmara Municipal.

Atualmente o quadro de pessoal é de 6.378 funcionários, sendo 4.940 estatutários, 440 celetistas, 303 comissionados, 383 estagiários, 193 menor aprendiz-guarda mirim, 19 menor aprendiz- APASFI e 69 mensageiros.

Em relação à estrutura física, atualmente a prefeitura¹⁰ conta com a locação de imóveis para a prestação de alguns serviços públicos, uma vez que não possui uma sede própria que comporte todas as secretarias municipais.

4.2 Diagnóstico da situação-problema:

Um dos problemas que a administração pública pode enfrentar é o não cumprimento de todos os aspectos que a lei determinar porque conforme destaca Steinbach, (2011, p. 19) na administração particular, %o lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, e na administração pública só é permitido fazer o que a lei autoriza+. Por isso, ainda segundo Steinbach, 2011 existem um diferencial significativo nessa questão que é muito importante. O inciso II do art. 5º da

¹⁰ Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Constituição Federal estabelece que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Assim, conforme Steimbach, 2011 na administração pública não há liberdade pessoal. Por exemplo, o gestor público só poderá conceder uma isenção fiscal, ou dispensar do recolhimento de um tributo, se existir uma lei autorizando o fato. Sobre este aspecto vem à preocupação em cumprir todos os requisitos. Por isso, após análises feitas nas contas públicas do Município de Foz do Iguaçu conforme publicação feita pelo diário oficial do município 1493 de 31 de maio de 2011 verifica-se que ao mesmo tempo em que existem aspectos que estão sendo atendidos plenamente, outros podem ser melhorados.

Exemplo de casos que está sendo atendidos pode citar o gasto com pessoal, pois de acordo com o disposto no *caput* do art. 169 da CF/88, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida (RCL):

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo,
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Para isso, conforme quadro a seguir no período de maio de 2010 a abril 2011 o Município de Foz do Iguaçu apresentou um percentual de 48,15%, ficando, portanto dentro do limite estabelecido pela lei.

Quadro 1: Demonstrativo da Despesa com Pessoal**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1.º QUADRIMESTRE 2011**

JANEIRO A ABRIL EM REAIS	DESPESA	
	MAI/2009 A Abr/2010	MAI/2010 A Abr/2011
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	147.834.348,37	161.323.035
Pessoal Ativo	203.434.755,26	207.534.917
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-55.600.406,89	46.211.882
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-2.327.585,84	2.297.021
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-2.864.618,32	1.868.853
(-) Despesas de exercícios anteriores	-16.079.200,26	0
(-) Inativos com recursos vinculados	0,00	0
(-) Outras Exclusões	-24.815.100,48	28.261.647
(-) Acórdão TCE/PR 1568/06 IRRF	-9.513.901,99	13.784.360
Outras Despesas de Pessoal terceirização(II)	0,00	4.418.499
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (I + II)	147.834.348,37	165.741.534
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	287.273.870,18	344.201.446
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV = (I + II)/(III))	51,46%	48,15%
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 LRF) - 54%	155.127.889,90	185.868.781
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	147.371.495,40	176.575.342

Fonte:Disponívelem:

http://www.fozdoiguacu.pr.gov.br/orgaos_oficiais/diario/edicoes_anteriores/edicao_1493/diario1493.pdf. Acesso em 09/08/2011.

Outro exemplo que pode ser citado é o cumprimento dos gastos com saúde uma vez que o artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias . ADCT, da Constituição Federal/88, modificado pela Emenda Constitucional n.º 29, de 2000, estabelece no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.(CF/88 . ADCT - art. 77III)+

De acordo com este dispositivo, pode-se destacar que o Município de Foz do Iguaçu teve no primeiro quadrimestre de 2011 um investimento de 25,51%, ou seja, bem além do mínimo estabelecido, conforme quadro a seguir.

Quadro 2: Demonstrativo de Receitas e Despesas com Saúde

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 1.º QUADRIMESTRE 2011		
RECEITAS	2010/ 1º quadri	2011
Impostos	25.983.623	30.698.884
Receita da Dívida Ativa de Impostos	3.214.933	1.663.366
Receitas de Transferências		
Da União	13.483.407	17.594.059
Do Estado	37.470.418	39.742.073
TOTAL DA RECEITA	80.152.381	89.698.382
DESPESAS (POR GRUPO)		
DESPESAS CORRENTES	39.766.523	43.053.077
Pessoal e Encargos Sociais	22.902.102	18.754.470
Outras Despesas Correntes	16.864.421	24.298.607
DESPESAS DE CAPITAL	519.447	66.480
Investimentos	519.447	66.480
TOTAL DA DESPESA (II)	40.285.970	43.119.557
DESCRIÇÃO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Administração Geral (Outras subfunções)	22.000.802	2.452.572
Atenção básica	2.295.400	11.390.836
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.623.887	28.151.204
Suporte Profilático e Terapêutico	6.231	159.644
Vigilância Epidemiológica	359.650	965.300
Vigilância Sanitária	-	0
SOMA	40.285.970	43.119.556
DESCRIÇÃO DA DESPESA		
Com Recursos de Transferência do SUS - União p/ Município	29.068.043	20.218.405
Com Recursos de Transferência do SUS - Estado p/ Município	0	19.566
Demais Transferências		0
sub total	29.068.043	20.237.971
deduções exercícios anteriores	0	
Referente Receita Própria (art.77 ADCT da CF/88)	11.217.927	22.881.585
PERCENTUAL PARA FINS DA EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL (15%)	14,00%	25,51%

Fonte: Disponível em: http://www.fozdoiguacu.pr.gov.br/orgaos_oficiais/diario/edicoes_anteriores/edicao_1493/diario1493.pdf. Acesso em 09/08/2011.

A seguir, o demonstrativo com gastos com ensino, não teve o resultado esperado, uma vez que a Constituição Federal em seu artigo 212 determina que A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no entanto o Município de Foz do Iguaçu teve um investimento de 24,05%. Neste caso o que se percebe é que o percentual apesar de estar bem próximo, ele não atingiu a meta estabelecida. Mas é importante destacar que o município poderá ajustar esses percentuais no decorrer do ano para que este mínimo seja atingido.

Quadro 3: Demonstrativo de Receitas e Despesas com Ensino

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO - 1.º QUADRIMESTRE 2011	
<u>RECEITAS</u>	
I - RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE DE IMPOSTOS (artigo 212/CF-88)	89.698.383
Receita de Impostos	32.362.251
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	57.336.132
<u>DESPESAS POR VINCULAÇÃO</u>	
II - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	28.145.553
Despesas vinculadas às receitas resultantes de impostos	10.103.164
Despesas vinculadas ao FUNDEB no ensino fundamental	17.501.822
Despesas vinculadas à Contrib. Social so salário educação	540.567
III - OUTRAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	-
TOTAL DAS DESPESAS COM O ENSINO	28.145.553
<u>DEDUÇÕES DA DESPESA</u>	
IV - TOTAL DEDUÇÕES DA DESPESA	6.034.595
1 - Parcela do Ganho/complementação do Fundeb aplicado exercício	6.034.595
2 - RP cancelados-vinculados sem disponibilidade financeira vinculada	-
3 - Despesas vinculadas aos restos a receber, lançados em 2008	-
4 - Despesas vinculadas ao superávit financeiro da educação 25%	-
V - TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	21.570.391
% DESPESA COM MANUTENÇÃO DO ENSINO - EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL = (V/I) Meta 25 % (no mínimo)	24,05%

Fonte: Disponível em: http://www.fozdoiguacu.pr.gov.br/orgaos_oficiais/diario/edicoes_anteriores/edicao_1493/diario1493.pdf. Acesso em 09/08/2011

Em oposição a esses dados apresentados outros aspectos relevantes que podem ser melhorados da administração municipal são as publicações feitas no portal da transparência, ou seja, após análises feitas nas prestações de contas no Município de Foz do Iguaçu, percebe-se que as publicações feitas no portal da transparência são onde existe a maior problemática neste momento.

Um estudo feito pela CNN . Confederação Nacional de Municípios publicado no site http://portal.cnm.org.br/sites/5700/5770/26052011_lei_transparencia.pdf informou que de todos os 324 municípios que estão na faixa populacional de 50 a 100 mil habitantes, 220 municípios (67,9%) já tem portais de transparência ou estão finalizando a ferramenta, 79 municípios (24,3%) estão em processo de desenvolvimento e não conseguirão entregar a sociedade no prazo estipulado e com 25 (7,7%) municípios não foi possível contatar.

O Município de Foz do Iguaçu apesar de atender o prazo estipulado precisa melhorar as informações publicadas no Portal de Transparência.

O prazo para atendimento da Lei 131 de 27 de maio de 2009 em seu artigo 73 estipula os seguintes prazos:

I . 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II . 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III . 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

A Lei Complementar 131 de maio de 2009 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Por isso, os órgãos públicos deverão colocar a disposição da população informações sobre arrecadação, gastos públicos, entre outras. O artigo 48 estabelece que a transparência será assegurada também mediante:

I . incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II . liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

O Portal da Transparência é um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar a execução financeira dos programas de município. Estão disponíveis informações sobre os recursos públicos. Ele tem a função de informar o cidadão sobre como está sendo gasto o dinheiro público e passa a ser um fiscal da correta aplicação do mesmo. O Portal da Transparência é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU) para assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos com o objetivo é aumentar a transparência da gestão pública e o combate à corrupção no Brasil.

Sobre o Município de Foz do Iguaçu, a proposta é realizar um trabalho que possa dar sugestões para que as publicações sejam mais completas

possíveis para fornecer dados úteis para os cidadãos em tempo real. Sobre as despesas públicas informadas percebe-se que o portal permite uma consulta apenas por entidade governamental, órgãos e fornecedores em um determinado período. Neste caso ele peca quando não informa, por exemplo, quanto está sendo gasto com diárias para os servidores públicos. Outro problema também é a falta de informação dos gastos por tipo de despesas, por exemplo, se é dívida pública, material de consumo, obras e instalações, material permanente, serviços de pessoa física ou jurídica, passagens e locomoção, diárias, entre outras. Outro exemplo que pode ser citado é a falta de informação sobre as licitações públicas.

Percebe-se também a falta de informação sobre a quantidade de servidores públicos que atendem a administração municipal e nomes completos, além dos cargos que desempenham.

Todas essas falhas mencionadas são exigências mínimas para atendimento à legislação, podendo ainda ser melhoradas para atendimento a população em geral, uma vez que precisam de informações mais claras e detalhadas possíveis, devidos nem todos terem familiaridade com esses assuntos técnicos.

Mas para que isso aconteça, conforme determina a legislação, se faz necessário que a administração pública esteja preparada para processar as despesas em tempo real, e ao mesmo tempo, todos os servidores envolvidos neste processo administrativo devem ter um planejamento efetivo das execuções orçamentárias para que todas as despesas ocorridas no decorrer do exercício estejam programadas e não ocorrem sem serem planejadas. É importante destacar que para isso existe os adiantamentos de despesas conforme determina o artigo 165 da Lei 4.320/64 que os pagamentos das despesas serão efetuados por tesouraria ou pagadoria regularmente constituídos por estabelecimento bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento, mas não pode fazer disso uma prática constante. Deve fazer uso deste tipo de empenho somente em caso emergenciais ou adiantamento a servidores em casos de viagens ou diárias.

5. Proposta:

A proposta deste estudo é apresentar sugestões para que os serviços públicos apresentem aos cidadãos informações concretas e de fácil acesso para que incentive a participação popular para acompanhar às ações realizadas pelos órgãos públicos. Nesse sentido, a ênfase será apresentar sugestões para publicarem no Portal de Transparência, exigência criada pela Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009.

Outra proposta será adequar o pessoal administrativo para que os mesmos atendam as mudanças necessárias sem comprometer o bom andamento dos trabalhos e nem prejudicar o atendimento as legislações até aqui mencionadas.

Desta maneira, sobre o portal da transparência, uma das exigências desta lei é atender o artigo 2º que determina que os entes da Federação disponibilizem a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes à:

I . quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II . quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Em relação as despesa a proposta é que seja divulgado as informações em tempo real, ou seja, no mesmo instante que a despesa é executada, e não publicado com alguns dias de atraso, evitando assim que ocorra despesa sem prévio empenho conforme determina o artigo 60 da Lei 4.320/64.

Deverá ser ampliado as informações no que se refere as despesa sobre as diárias e adiantamentos recebidas pelos funcionários, discriminando valores, destinos e objetivos das viagens.

Em relação aos adiantamentos, a proposta é que se divulgue também as prestações de contas dos valores recebidos antecipadamente, demonstrando todos os documentos fiscais e os valores devolvidos aos cofres públicos.

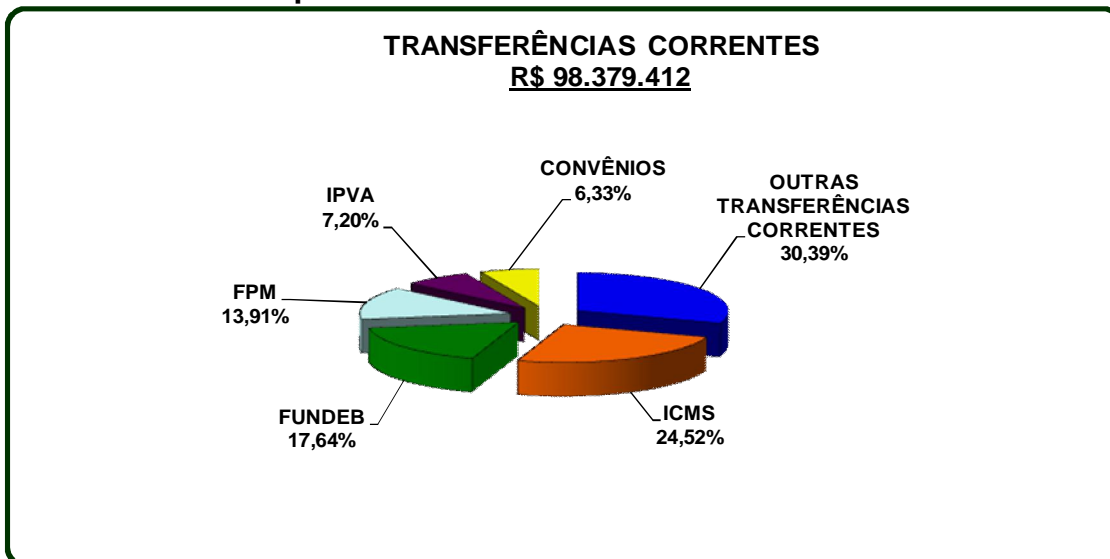
Outra sugestão é a divulgação dos valores repassados a título de convênios a entidades municipais, mas ao mesmo tempo demonstrando as suas prestações de contas, ou seja, divulgar quanto e com que foi aplicados desses recursos.

Hoje as divulgações das despesas são feitas de forma em geral, mas o importante é ampliar os tipos de busca, ou seja, demonstrar por exemplo, tudo que foi empenhado referente material permanente, materiais de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Isso se faz necessário para ter uma visão mais detalhada dos gastos. Hoje fica difícil analisar como estão sendo executadas as despesas, uma vez que a divulgação das mesmas estão todas englobadas, mas a medida que faz essa separação por natureza da despesa, isso auxilia nas análises de como está sendo aplicado o dinheiro público.

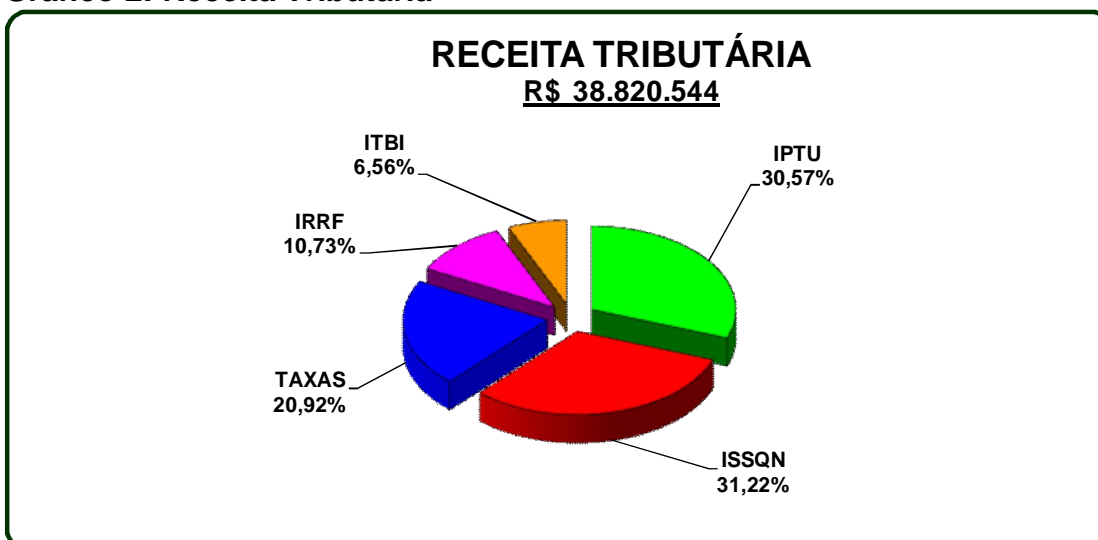
Outra sugestão também é a realização de divulgação dos precatórios pagos, demonstrando o favorecido e os respectivos valores e também a lista a pagar em ordem cronológica.

Deverá também o Portal da Transparência trazer informações sobre as relações dos funcionários públicos, discriminando os respectivos cargos.

Em relação as receitas, também se faz necessário trazer informações em tempo real de todas as receitas recebidas pelos órgãos. Outra proposta é além de apresentar os valores, é trazer gráficos, quadros para que tenha uma linguagem mais fácil aos usuários em geral, separando receitas de impostos conforme apresentação feita em audiência pública, a seguir discriminado.

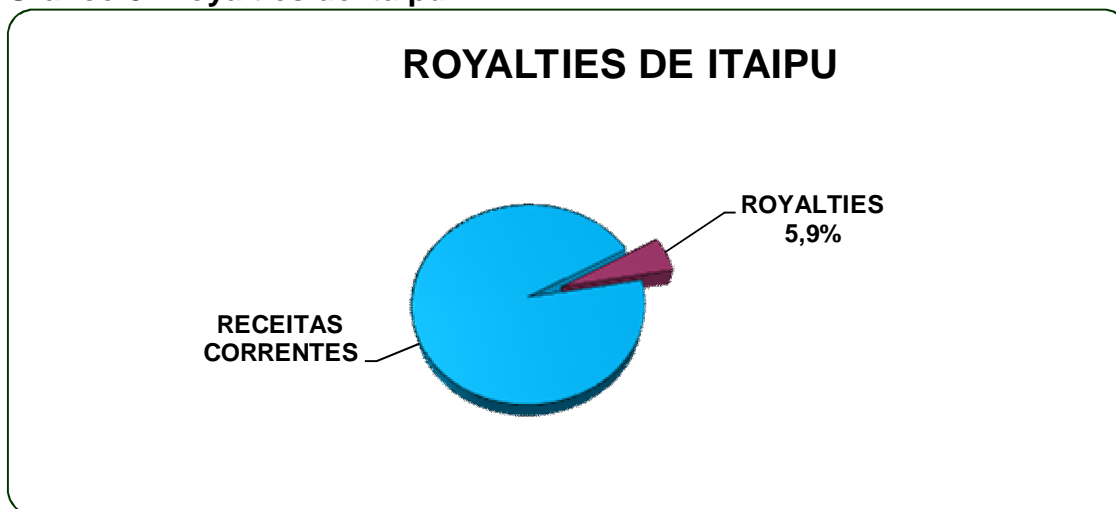
Gráfico1: Receitas provenientes de transferências correntes

A seguir segue o demonstrativo apresentado também em audiência pública realizada para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre de 2011 no dia 31 de maio de 2011, as 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, demonstrando os tipos de receitas provenientes de receita tributária no Município de Foz do Iguaçu.

Gráfico 2: Receita Tributária

O próximo gráfico também apresentado na audiência pública demonstra que nas Receitas Patrimoniais destacam-se os royalties, recebidos como compensação financeira pelo alagamento das terras do Município, no valor de 9,17 milhões de reais, representando 5,9% das receitas correntes.

Gráfico 3: Royalties de Itaipu



Todas essas informações se fossem divulgadas no Portal da Transparência poderia auxiliar nas divulgações dos dados que apresentam as contas do Município de Foz do Iguaçu.

Outra proposta é a divulgação de quanto o município tem para arrecadar no que se refere às receitas de impostos, por exemplo, IPTU- Imposto Territorial e Predial Urbano, não demonstrando os devedores, mas discriminando o montante a receber.

Outra proposta é criar um espaço no portal para os cidadãos apresentarem propostas para melhorar o site ou sugestões de projetos para ser implantados no orçamento do município, para que a participação da comunidade seja mais efetiva possível.

É importante destacar também o regulamento da Instrução Normativa 58/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que deverá ser seguido quanto às publicações no portal da transparência. Segundo a Instrução Normativa 58/2011 em seu artigo 16 as administrações disporão, em seus

respectivos sítios eletrônicos, na rede mundial de computadores, para livre acessibilidade do público em geral, as informações sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, contendo, em tempo real, no mínimo:

- Informações Financeiras, exceto despesas com a folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- Relação das despesas empenhadas, liquidadas e pagas (no dia/mês/ano), contendo classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto, número do empenho, fornecedor; descrição, licitação e valor;
- Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas (Anexos da Lei nº 4.320/64);
- Contratos em (no dia/mês/ano contendo número, data do contrato (dia/mês/ano), contratado, objeto, licitação, preço inicial, preço final, aditamento ao objeto, valor do acréscimo/redução, data (dia/mês/ano);
- Quadro de pessoal em (no mês/ano) / (no ano) contendo número cargos efetivos criados, número cargos efetivos preenchidos, número cargos em comissão criados, número cargos em comissão preenchidos, número empregos públicos criados, número empregos públicos preenchidos;
- Relação dos servidores/empregados ativos (no mês/ano) contendo nome, CPF, cargo/função, lotação, situação funcional (em atividade ou em licença);
- Relação dos servidores inativos contendo nome e CPF.

Todas essas informações deverão ser cumulativas, devendo permanecer veiculadas, dia a dia, no decorrer do exercício, até o mês seguinte ao encerramento do exercício por meio eletrônico que possibilite amplo acesso público sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso, entre outros regulamentos.

Em relação à conscientização do cidadão sobre a importância da sua participação para o processo de democratização do país deverá ser

assegurada conforme determina o artigo 21 da Instrução Normativa 58/2011 a efetiva participação popular será assegurada nas etapas de elaboração, discussão e a aprovação dos projetos de leis respectivos aos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos+ mediante convocações através divulgações na internet, aos conselhos municipais, aos sindicatos, associações, entre outros meios de divulgação para que a população possam ser estimuladas a participação nos processos públicos.

5.1 Desenvolvimento da proposta:

Para que todas essas mudanças ocorram na administração pública sem prejuízo ao atendimento das legislações é necessário em primeiro momento uma consciência dos gestores públicos e servidores em relação as suas responsabilidades frente a essas mudanças administrativas e ao mesmo tempo é preciso que os quadros funcionais tenham funcionários suficientes para desenvolverem um trabalho que atendam a demanda de serviços sem que os mesmos não ocorram às pressas, evitando erros. Por isso, para colocar a proposta em prática alguns procedimentos e técnicas devem ser implantadas na organização pública objeto de análise deste trabalho.

Em relação às publicações do portal da transparência o procedimento é simples, uma vez que existe uma empresa contratada pela prefeitura que presta serviços técnicos e especializados para manutenção e atualização do Programa de Gestão Integrada de Informações Governamentais - GIIG, nos módulos contábil, o que significa dizer que além da manutenção do programa esta empresa tem o compromisso de apresentar atualizações do programa, atualizações essas solicitadas pelos gestores públicos responsáveis por esta área.

Neste caso fica bem visível que à medida que os responsáveis pelos setores contábeis da prefeitura visualizam a necessidade de uma alteração do programa, ou a pedido dos órgãos fiscalizadores, esta solicitação é encaminhada aos responsáveis pela empresa contratada que providencia as alterações.

Este programa foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu a partir de agosto de 2010 e a sua vantagem é que é um programa via internet, pois permite que possa ser trabalhado em qualquer local que possua internet, dando mais opções aos usuários do programa e ao mesmo tempo é bem mais fácil providenciar as alterações necessárias ao programador e ainda existe uma sede dessa empresa instalada na Cidade de Foz do Iguaçu, bem próximo da Secretaria Municipal da Fazenda, o que facilita o contato com a equipe que está à disposição da prefeitura.

No caso do Portal da Transparência, esta é mais uma ferramenta que a Empresa Lexsom Consultoria e Informática Ltda fornece a prefeitura por força do contrato 114/2010 realizado para as prestações dos serviços. Neste caso, por ser um programa integrado via internet, tudo o que é feito no programa contabilidade é automaticamente exportado para o portal da transparência em tempo real. Por isso, o importante é apenas definir o que querem que sejam publicados, que a empresa disponibiliza.

Para isso, vem às sugestões apresentadas na proposta anterior que é ampliar os relatórios divulgados hoje pelo portal e ao mesmo tempo apresentá-los em tempo real. Hoje o portal está programado para divulgar dados registrados do programa contabilidade apenas três dias anteriores a data atual, o que significa dizer que a contabilidade tem apenas três dias para registrar os documentos contábeis sem prejuízo às publicações. Apesar de isso apresentar um avanço para a contabilidade pública, principalmente no que se refere ao controle e divulgação dos dados, é preciso melhorar ainda mais. Por isso, a proposta de divulgar dados em tempo real, ou seja, no mesmo instante que é gravado um empenho, por exemplo, o mesmo já deverá estar disponível no site do portal. Aparentemente é uma alteração fácil de se fazer, uma vez que é preciso apenas solicitar aos programadores do programas para reduzir este tempo de divulgação, mas na realidade a situação é outra, uma vez que será preciso a adaptação da contabilidade para estar sempre em dia com os registros contábeis e ao mesmo tempo as diversas secretarias municipais, que são as que fornecem os dados à Contabilidade devem estar preparadas para essas mudanças. Por isso a necessidade de pessoal qualificado e em quantidade suficiente para dar andamento nos trabalhos, sem atrasos.

Os serviços públicos municipais devem apenas realizar gastos públicos que estejam programados no orçamento público e ao mesmo tempo somente devem executar despesas conforme determina o artigo 60 da Lei 4.320/64 que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

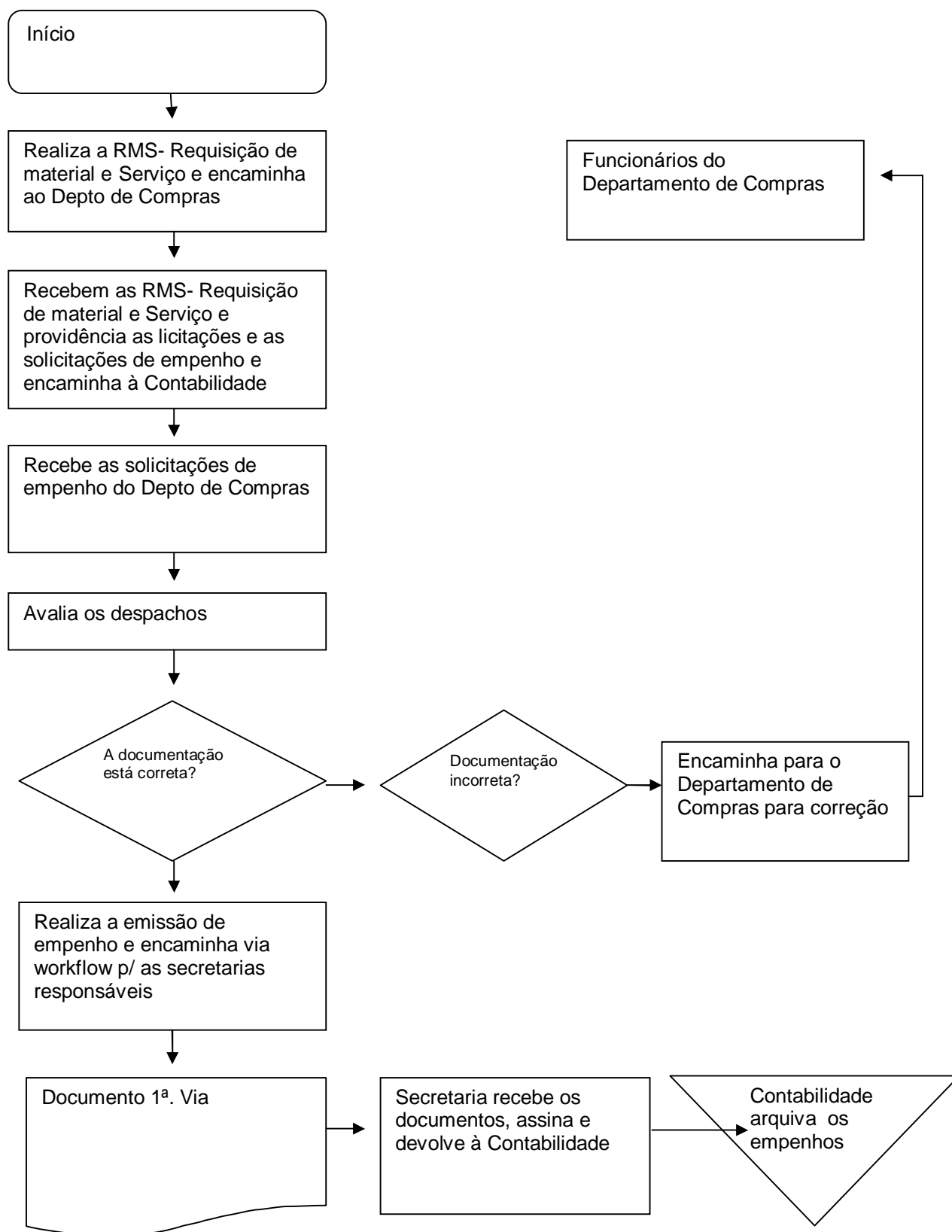
Todos esses regulamentos não é novidade para a administração pública, uma vez que a legislação mencionada que regula os estágios das despesas públicas é de 1964, ou seja, é uma lei que está atuando há muito tempo, portanto todas essas exigências são seguidas pela administração atual. Mas apesar de tudo isso ser seguido pela administração pública, agora a intenção do portal da transparência é de realmente ter um controle ainda maior sobre esses estágios. É natural pensarmos que à medida que os dados estão sendo divulgados em tempo real, o controle deverá ser maior ainda. E essa é a intenção deste trabalho, apresentar cada vez mais dados para que a população seja mais informada possível sobre os gastos públicos e ao mesmo tempo aumente o controle de como esta sendo gastos os orçamentos públicos. Devido a isso, analisando os serviços contábeis realizados pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, alguns serviços devem ser melhorados. E neste caso podemos citar todos envolvidos neste processo.

Começando, podemos citar os serviços realizados geralmente por um cargo administrativo das diversas secretarias municipais que realizam as despesas publicas que são as realizações das RMS- Requisição de material e serviços. A seguir, é encaminhado tudo online pelo programa do GIIG para o Departamento de Compras para providenciarem as licitações e contratos necessários para a partir disso providenciar a solicitação de empenho, que será encaminhado via online pelo programa GIIG para o setor de Contabilidade que providenciará o empenho. Na sequência, após a realização do empenho é encaminhado para a pasta responsável para providenciarem as devidas assinaturas e posterior devolução à Contabilidade.

Diante deste histórico percebe que existe a impressão do documento apenas do empenho. As RMS- Requisição de materiais e serviços e as solicitações de empenho, são todas autorizadas via módulo WorkFolw para realizarem os despachos, reduzindo assim os gastos com papéis.

Segue abaixo o fluxo completo realizado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu para a realização das despesas públicas.

Figura 1: Fluxograma da rotina dos serviços para realização das despesas publicas



Diante desse histórico, percebe-se como é importante o controle dos gastos realizados pelas secretarias municipais, para que os mesmos sejam autorizados previamente, ou seja, antes de acontecerem. É necessário muito controle. Por isso a necessidade de uma pessoa responsável por cada secretaria, que seja devidamente preparada para realizar tal atividade e ao mesmo tempo gestores comprometidos com este bom andamento dos trabalhos. Um exemplo de como este controle deve ser efetivo, é o caso de uma viagem que será realizada por algum servidor público para resolver assuntos de interesse da administração municipal. Se sabe que essa viagem deverá ocorrer daqui a dez dias, todos os fluxos internos da administração municipal deverá acontecer antes desta viagem, ou seja, o empenho deverá estar pronto antes da viagem. Para que isso aconteça, todos envolvidos no processo devem ser ágeis para que não ocorra atraso, não comprometendo assim, o bom andamento dos serviços e que o mesmo não prejudique as publicações do portal. Na realidade, não pode haver atrasos em nenhum setor porque a medida que a contabilidade registra apenas informações em dia atual, à medida que este requisição da viagem chega atrasada à contabilidade, a mesma não poderá ser realizada, porque os empenhos deverão ser prévio a despesa, conforme determina o artigo 60 da Lei 4.320/64, comprometendo assim, a execução dos serviços, uma vez que poderia ser um serviço indispensável para resolver problemas de interesse público. Este é apenas um exemplo de como, o portal da transparência veio para que os serviços públicos tenham um controle cada vez mais efetivo nas suas realizações, além de divulgações à população.

Outro exemplo são os contratos, à medida que os mesmos estejam contratados com uma vigência até o final do exercício, por exemplo, as diversas secretarias municipais devem ter um controle para que o orçamento seja suficiente para a execução desta despesa e também que a mesma seja realizada previamente. Todos esses cuidados devem ser tomados para que a legislação seja seguida, reduzindo assim cada vez mais os possíveis desvios que possam ocorrer.

Portanto, diante de todo esse histórico, vê-se a necessidade de um plano de implantação, onde o mesmo deverá ser seguido e monitorado para que ocorram menos desvios possíveis.

5.2 Plano de implantação:

Objetivando que essas alterações proposta neste estudo tenham um resultado positivo, algumas estratégias de implantação, atribuindo responsabilidades e ao mesmo tempo monitorando essas alterações deverão ser realizadas. Para isso, em relação às estratégias de implantação deverá num primeiro momento ser feito uma reunião com todos os diretores dos departamentos e também com os secretários das diversas secretarias municipais para que eles possam entender como será todo esse processo para poderem tomar suas decisões administrativas de acordo com as novas regras da instituição, e ao mesmo tempo para que possam difundir as idéias aos demais colaboradores da instituição. Num segundo momento é preciso fazer uma reunião com todos os funcionários dos setores envolvidos explicando a situação, ou seja, demonstrando todas as alterações que serão realizadas na gestão atual, e demonstrando a importância das suas atividades para que as alterações sejam feitas sem comprometer o bom andamento dos trabalhos. Para isso, cada funcionário do setor deverá saber o impacto de suas atividades neste processo.

Após a divulgação dessa idéias será preciso também estabelecer metas que sejam cumpridas por todos, por isso a necessidade de se fazer um cronograma com todas as alterações que serão necessárias. Por isso o cronograma proposto está a seguir discriminado:

Quadro 4: Cronograma das atividades

ATIVIDADES	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	DATAS
Reunião com diretores e secretários	Comunicar as alterações propostas e demonstrar o impacto de suas atividades neste processo e estabelecer as metas propostas	Secretario Municipal da Fazenda	21/09/2011
Reunião com funcionários dos setores envolvidos	Comunicar as alterações propostas e demonstrar o impacto de suas atividades neste processo e estabelecer as metas propostas	Secretario Municipal da Fazenda	25/09/2011
Realizar concurso público	Contratar 7 cargos para a área contábil e 5 Fiscal de Tributos	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	01/10/2011
Treinamento de pessoal	Aguardar o tempo de adaptação e aprendizado das atividades		01/01/2012
Reunião com funcionários dos setores envolvidos	Fazer uma nova reunião com funcionários dos setores envolvidos neste processo para comunicar os objetivos da instituição e estabelecer metas	Secretario Municipal da Fazenda	01/03/2011
Empenhos deverão ser feitos com data atual	Começar a realizar os empenhos sempre com data atual	Chefe de Divisão de Empenho e Liquidação	02/03/2011
Publicar as despesas publicas com data atual	Solicitar à empresa Lexsom para que divulgue os dados ao Portal da Transparência com data atual	Secretario Municipal da Fazenda	03/03/2011
Acompanhar as publicações	Acompanhar se as publicações estão sendo publicadas com data atual e ao mesmo tempo se as despesas estão sendo lançadas corretamente pela Contabilidade	Controle Interno do Município	03/03/2011

Este plano deverá também disponibilizar um servidor público que trabalhe na Secretaria Municipal da Fazenda, mais especificamente na área de Contabilidade para que fique responsável pelo monitoramento da execução das atividades para que verifique os possíveis desvios ainda em execução. Ao Controle Interno cabe a análise das contas públicas após o fechamento mensal, ou seja, antes que seja encaminhado ao Tribunal de Contas, além de verificar diariamente as publicações feitas no Portal da Transparência.

Cabe ainda a cada servidor que verificar algum possível desvio, comunicar para que os mesmos sejam corrigidos, e caso não seja, comunicar ao Controle Interno para tomar as medidas cabíveis.

O objetivo de todo esse controle é que as contas públicas sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná mais corretas possíveis, para que se evitem futuros contraditórios ou falta de repasse de verbas públicas por falta de certidão.

5.3 Recursos:

Os recursos necessários para essas alterações propostas serão os recursos financeiros e humanos devido à contratação de pessoal após a realização de concurso público. Por isso, a proposta é contratar cargo de ingresso do Grupo Ocupacional Fisco . Contábil.

Segue abaixo, um demonstrativo dos cargos e salários:

Quadro 5: Grupo Contábil Fisco-Contábil

CARGO DE INGRESSO	REFERÊNCIA INICIAL	VALOR R\$	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
Assistente Contabil Júnior	57	1.712.30	7	40
Assistente Contabil Pleno	64	2.105.98		40
Assistente Contabil Sênior	71	2.590.10		40
Fiscal de Tributos Júnior	61	1.927.23	5	40
Fiscal de Tributos Pleno	68	2.370.32		40
Fiscal de Tributos Sênior	75	2.915.20		40

A seguir, segue um demonstrativo dos valores gastos no período de 01/01/2012 a 01/12/2012 referente à contratação do grupo ocupacional fisco-contábil:

Quadro 6: Quadro financeiro de vencimentos do Grupo Ocupacional Fisco-Contábil

MESES	ASSISTENTE CONTÁBIL JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS JUNIOR
Janeiro/12	1.712,30	1.927,23
Fevereiro/12	1.712,30	1.927,23
Março/12	1.712,30	1.927,23
Abril/12	1.712,30	1.927,23
Maior/12	1.712,30	1.927,23
Junho/12	1.712,30	1.927,23
Julho/12	1.712,30	1.927,23
Agosto/12	1.712,30	1.927,23
Setembro/12	1.712,30	1.927,23
Outubro/12	1.712,30	1.927,23
Novembro/12	1.712,30	1.927,23
Dezembro/12	1.712,30	1.927,23
13º Salário	1.712,30	1.927,23
Férias	570,77	642,41
TOTAL	22.830,67	25.696,40

Contratar pessoal qualificado é um bom investimento para a administração pública, uma vez que além realizar um trabalho que possa atender à legislação vigente, os mesmo podem trazer retorno em termos de arrecadação para o município. Portanto, todas essas despesas acabam sendo revertidas em receitas, uma vez que com mais funcionários poderão realizar um trabalho mais eficaz. Um exemplo de que os funcionários do Cargo Assistente Contábil possam proporcionar aumento de receita é um controle mais eficaz quanto às dívidas dos fornecedores, propondo aos mesmos Encontro de Contas¹¹. Outro exemplo é realizar corretamente as consignações na fonte referente os impostos de ISSQN . Imposto de Serviços de Qualquer Natureza e IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte que são todos apropriados como receita para o município, além de atender a legislação quanto às consignações de INSS¹² que são repassadas ao INSS . Instituto Nacional do Seguro Social.

Mas é importante destacar que a contratação dos servidores Assistente Contábil Junior é devido à defasagem no quadro de funcionários frente à demanda de

¹¹ A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública+ (Artigo 170 do Código Tributário Nacional).

¹² Instituto Nacional do Seguro Social.

serviços, uma vez que faz muito tempo que não é realizado concurso público para essa área. Atualmente a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu conta muito com os serviços de estagiários, ficando a desejar os serviços do pessoal efetivo uma vez que somente os mesmos ficarão mais tempo na administração pública, podendo cobrar então um trabalho mais eficaz. E ao mesmo, a complexidade dos serviços contábeis exige um pessoal qualificado, principalmente agora com a criação da instrução normativa 58/2011 do Tribunal de Contas, exigindo cada vez mais controle e transparência dos gastos públicos.

Em relação aos funcionários do Cargo Fiscal de Tributos a arrecadação acontece devido às fiscalizações realizadas nas diversas empresas instaladas no município, fazendo com que as mesmas pagam todos seus impostos em dia.

Em relação aos materiais e instalações poderão ser utilizados os já existentes, uma vez que cada secretaria já está lotada em algum prédio do município, não necessitando então de aumento deste tipo de despesa.

5.4 Resultados esperados:

Para verificar o sucesso da implantação do projeto é preciso definir as metas e a partir disso analisar os indicadores quantitativos para saber se o resultado foi satisfatório ou não. Por isso, as metas deste estudo é reduzir os erros SIM-AM . Sistema de Informações Municipais quando da análise antes de ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Essa redução dos erros durante a execução é muito importante uma vez que se gasta muito tempo e mão de obra para corrigir os desvios ocorridos no decorrer da execução orçamentária, além de demonstrar competência e que os serviços estão sendo realizados conforme determinação legal.

Outra meta muito importante é a redução das diligências, contraditórios que deverão ser respondidos pela administração municipal.

Outra meta é verificar a participação da sociedade em termos de acesso ao Portal de transparência, solicitando orientação e propondo sugestões a ser divulgado.

Os indicadores serão a quantidade de erros ocorridos e os meios de verificação serão os índices frente à execução realizada.

5.5 Riscos ou problemas esperados e medidas preventivo-corretivas:

Como todos os lançamentos contábeis são realizados por pessoas dentro de um programa, acredito que falhas podem ocorrer nos dois casos. No caso de pessoal, o controle, gerenciamento dos gastos públicos é feito de forma manual, portanto pode ocorrer algum tipo de falha.

No caso do programa, os riscos que podem ocorrer é não gerar um relatório corretamente para divulgação do Portal da Transparência, como por exemplo, os anexos da Lei 4.320/64, comprometendo assim, as divulgações apresentadas para os cidadãos.

Por isso, no caso de pessoal acredito que seja ideal comunicar todo erro verificado a cada responsável para que o mesmo não se repita. Somente a cobrança para que o erro não aconteça e também realizar as devidas punições caso não seja resolvido será capaz de reduzir as falhas.

Será preciso também solicitar a empresa contratada para que a mesma analise seus relatórios para saber se estão atendendo à legislação.

As medidas preventivo-corretivas nesses dois casos será de fazer uma conferência manual pelo contador da Prefeitura Municipal e também pelo Controle Interno de todos os relatórios que serão publicados, para que os mesmos sejam publicados de forma estática antes de realizar a prática de publicarem automaticamente.

6 Conclusão

A Lei de Responsabilidade Fiscal representa um marco divisor da história de finanças públicas no Brasil. Antes da Lei não existia tantas regras em relação aos controles das finanças públicas. Após a sua criação, o seu objetivo principal foi estabelecer normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. A Lei Complementar 101 de 2000 implementou uma mudança cultural, pois devido ao forte apoio popular os municípios se viram obrigadas a obedecer às regras de controle e transparências dos gastos públicos.

Atualmente, percebe-se que apesar da lei ainda estar atuante, e os órgãos fiscalizadores continuam cobrando respostas dos serviços públicos, ainda há muito que ser melhorado.

Por isso, em 2009 a Lei 131 estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para que fossem atendidos pelos municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes até maio de 2010, e para municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes até maio de 2011 e para municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes até maio de 2013.

Não satisfeito com os resultados publicados, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná divulgou a Instrução Normativa 58/2011 que estabelece normas para as prestações de contas SIM-AM . Sistema de Informações Municipais e ainda normas para divulgação dos gastos públicos no Portal da Transparência.

Todas essas medidas são preocupações dos órgãos fiscalizadores para que os serviços públicos atendam os anseios da sociedade que é a realização de gastos que atendam a demanda da sociedade em serviços de saúde, educação, transporte, entre outros, além da transparência de como foi realizado esses gastos.

Por isso, neste trabalho foram abordados temas relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual, entre

outros mecanismos que são as ferramentas utilizadas pela administração pública para ter um controle mais eficaz dos gastos públicos.

Apesar de todas essas ferramentas acredito que somente a realização de trabalhos com seriedade pelos gestores públicos será capaz de melhorar os serviços públicos. Por isso recomenda-se a necessidade de expandir, divulgar esses conceitos para incentivar a participação da sociedade no processo democratização dos serviços públicos

REFERÊNCIAS

BRASIL. (Constituição) de 1988. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso 20/08/2011.

BRASIL. Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp101.htm>. Acesso em: 09 ago. 2011.

BRASIL. Lei Complementar 131, de 37 de maio de 2009. Acrescenta Dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 08 ago.2011.

BRASIL. Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320compilado.htm>. Acesso em: 08 ago. 2011.

Divulgação das contas públicas. Disponível em: <http://portal.cnm.org.br/sites/5700/5770/26052011_lei_transparencia.pdf>. Acesso em: 24 ago.2011

JAMES, Giacomoni. **Orçamento Público**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2009

JUND, Sergio. **Administração, Orçamento e Contabilidade Pública**. 3.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

KOHAMA, Heilio, **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 3.ed. São Paulo: Atlas,1991.

KOHAMA, Heilio, **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 11.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MATIAS PEREIRA, José. **Finanças Públicas: A Política Orçamentária no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MUNICÍPIO. Lei n. 2.116, de 18 de dezembro de 1997. Institui Autarquia de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu. Disponível em: <<http://www.fozdoiguacu.pr.gov.br/Portal/VisualizaObj.aspx?IDObj=267>>. Acesso em: 07 ago.2011.

MUNICÍPIO. Lei Complementar n. 107, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Iguaçu, cria o FOZ PREVIDÊNCIA. Disponível em: <<http://www.fozprev.com.br/Formularios/Pagina.aspx?Pasta=Legislação>>. Acesso em: 08 ago.2011.

MUNICÍPIO. Lei n. 2.389, de 22 de maio de 2001. Institui a Autarquia de Habitação de Foz do Iguaçu . FOZHABITA. Disponível em: <<http://www.fozdoiguacu.pr.gov.br/Portal/VisualizaObj.aspx?IDObj=10788>>. Acesso em: 08 ago.2011.

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Regulamenta o art. 216 do Regimento Interno. Instrução 58/2011. Disponível em: <http://www.diferencialcuritiba.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=124&Itemid=19>. Acesso 17/09/2011.

STEINBACH, Ademir, **Auditoria Pública**. 2 ed. Florianópolis, 2011. Portal da Transparência. Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>. Acesso em: 19 ago.2011.